

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2025.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025:

Com base em questionamento realizado por fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, informo a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta 01: Qual é a quantidade estimada de funcionários que deverão ser cadastrados no sistema de ponto biométrico?

1.5.10. Disposição dos itens para propostas e lances:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Serviço de Implantação e capacitação do Sistema de Ponto e instalação dos registradores.	1 SV		
2	Licença de uso de software para gestão de ponto eletrônico, com aplicativo para celular de registro de ponto por reconhecimento facial (300 Servidores)	12 Mês		
3	Locação de 12 equipamentos de Relógios Ponto	12 Mês		
4	Hora técnica para customização remoto	80 Horas		
5	Hora técnica para customização in loco	80 Horas		
Total Geral				

Serão 300 (trezentos) servidores, nos termos do item 1.5.10 do termo de referência.

Pergunta 02: Caso seja necessário o uso de software, a integração com o sistema pode ser realizada via AFD (Arquivo Fonte de Dados)?

Resposta: Entendemos que o texto dos seguintes itens seja objetivo o bastante para responder a esta pergunta:

1.5.2.2. Deverá possuir Integração on-line, com Sistema de Gestão da Folha Betha Sistemas ou outro sistema que venha a substituí-lo, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema, onde serão tratados.

1.5.3.1. Deverá possuir Integração on-line, com Sistema de Gestão da Folha Betha Sistemas ou outro sistema que venha a substituí-lo, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema, onde serão tratados.

1.5.3.2. Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;

1.5.3.22. O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;

1.5.3.27. Coletar automaticamente as marcações dos relógios de ponto, sem que haja necessidade de coleta manual, agendamento, ou, qualquer interferência humana, e enviá-las para o sistema Folha RH da empresa Betha Sistemas ou outro sistema que venha a substituí-lo;

Em suma, o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 não especifica a tecnologia a ser empregada, tanto no processo de integração do relógio ponto com o sistema de gestão, quanto na integração do sistema de gestão com outros sistemas como o de RH. Então, não importa se a integração ocorrerá por meio de arquivos AFD, desde que ocorra conforme estabelecido no Termo de Referência.

Pergunta 03: A empresa vencedora precisará disponibilizar um sistema de suporte técnico (Help Desk)?

Resposta: Sim, nos termos dos itens 1.7 e 1.8 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025.

Pergunta 04: Os lances deverão ser ofertados pelo valor mensal ou pelo valor global?

Resposta: Conforme item 10.8. do edital: O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

Pergunta 05: Qual é o valor de referência para o objeto licitado?

Resposta: Conforme edital – página 24:

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2025

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	Serviço de Implantação e capacitação do Sistema de Ponto e instalação dos registradores. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 393916</u>	SV	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02	Licença de uso de software para gestão de ponto eletrônico, com aplicativo para celular de registro de ponto por reconhecimento facial (300 Servidores) <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 393917</u>	Meses	12	R\$ 2.130,00	R\$ 25.560,00
03	Locação de 12 equipamentos de Relógios Ponto <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 393918</u>	Meses	12	R\$ 3.066,00	R\$ 36.792,00
04	Hora técnica para customização remoto <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 103704</u>	Horas	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
05	Hora técnica para customização in loco <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 103705</u>	Horas	80	R\$ 242,50	R\$ 19.400,00
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL		R\$121.152,00 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais).			

Pergunta 06: Quais marcas foram utilizadas como referência para este objeto licitado?

Não foram cotadas marcas específicas e sim contratações que atendiam ao termo de referência deste edital.

Pergunta 07: A licitação exige a aquisição de impressora(s)? Em caso positivo, qual o tipo ou modelo especificado?

Resposta: Não será exigido aquisição de impressoras.

Complementando: segue correção do texto no item 18.1 do edital:

Onde se lê:

“18.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e mediante cópia do relatório de impressões, detalhando o quantitativo individual de cada impressora e o total.”

Leia-se:

“18.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.”

Pergunta 08: Quais certificados ou documentos específicos são exigidos para participar deste pregão?

Resposta: Gentileza fazer a leitura completa do item 11 do edital: DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

Pergunta 09: Apenas empresas com atividade econômica compatível com o objeto licitado serão aceitas para participar deste pregão?

Resposta: A compatibilidade entre a atividade econômica (CNAE) de uma empresa licitante e o objeto do edital é fundamental, mas não exige que sejam idênticas. A lei permite que a empresa tenha um CNAE diverso do objeto, desde que o ramo de atividade seja compatível e a empresa esteja tecnicamente apta a executar o objeto da licitação.

Pergunta 10: Este certame está restrito exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)?

Resposta: Conforme item 6.1 do edital: 6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

Pergunta 11: Acerca do item 1.5.2.18 do Termo de Referência do edital supracitado, o qual exige:

“1.5.2.18 – Possuir teclado padrão com no mínimo 16 teclas em conformidade com a NBR 9050.”

Neste sentido, informamos que a maioria dos equipamentos adotam interface touchscreen como forma principal de navegação e interação com o usuário, devidamente certificado pelo Inmetro e totalmente compatível com a Portaria MTP nº 671/2021. Tais equipamentos oferecem uma experiência de uso acessível, intuitiva e moderna, com menus visuais e comandos que podem ser utilizados por pessoas com mobilidade reduzida ou limitações motoras, atendendo à função social da acessibilidade prevista na NBR 9050.

Dessa forma, considerando o avanço tecnológico dos equipamentos atuais, e visando preservar o princípio da isonomia e da ampla competitividade, entendemos que esta Comissão aceitará interface touchscreen acessível em substituição ao teclado físico com 16 teclas, desde que mantida a navegabilidade segura e adaptada aos usuários, conforme as diretrizes da referida norma. Correto nosso entendimento?

Em atenção ao presente questionamento, informamos que o objetivo do item “1.5.2.18 – Possuir teclado padrão com no mínimo 16 teclas em conformidade com a NBR 9050.” é justamente permitir o uso do equipamento de forma acessível à pessoas com limitações físicas. Cabe observar ainda, que o item não estabelece que o teclado seja físico, touchscreen ou virtual por exemplo, devendo apenas respeitar os requisitos de acessibilidade previstos na norma.

Resposta elaborada em acordo ao Memorando 1Doc 686/2025, respondido pelo Sr. Charles Pereira – Coordenador de Tecnologia da Informação

Madeline D. Tesser Espanhol

Agente de Contratação

Portaria Samae JSU nº 277/2025

Samae de Jaraguá do Sul/SC